



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2024/00029

Bento Gonçalves, 08 de abril de 2024.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Emenda nº 6, de 20/03/2024

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 03/2024.

A presente EMENDA SUBSTITUTIVA, encaminhada pelo Nobre Edil, visa alterar dispositivo no Projeto de Lei nº 03, de 29 de janeiro de 2024.

Justifica o Nobre Edil, que a Proposição encaminhada, objetiva dar nova redação ao art. 3º do Projeto de Lei em análise, pela necessidade de que a disponibilização do Fundo Municipal de Defesa Civil possa vincular recursos destinados para também serem utilizados na assistência aos afetados pelas inundações históricas.

Para tanto, fica alterado o art. 3º, do Projeto de Lei nº 03, de 29 de janeiro de 2024, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR AS LEIS MUNICIPAIS Nº 6.740 /2021, 7.032/2023 E 7.059/2023 E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As alterações e abertura do crédito especial constante no art. 1º, se fazem necessárias para utilização dos recursos vinculados ao Fundo Municipal da Defesa Civil na execução da manutenção das vias do Município, bem como para assistência aos afetados pelas inundações. (NR)

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso XI, e art. 109, inciso IV, bem como, atende, também, ao disposto no art. 125, §1º, inciso II, todos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento

Classif. documental

01.02.03.01



Assinado com senha por JAIME ZANDONAI.
Documento Nº: 74470-4341 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74470-4341>



CMBGOTJ202400029A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à tramitação da mesma.

- assinado eletronicamente -

Jaime Zandonai
Procurador Jurídico

